PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.569

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Pedreiros, 58 (cin - quenta e oito) Instaladores, 04 (quatro) Operadores de Retro Escavadeira e 03 (três) Motoristas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º`- Os prazos para contratação emergencial que alude a Lei nº 4.394/99, serão prorrogados até o dia 21 de janeiro de 2001, sem possibilidade de nova prorrogação.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE JULHO DE 2000.

OTELMO DEMARI ALVES
Prefeito em exercicio

Registre-se e publique-se:

Manuel Calazans Moraes de Campos
Secretário de Governo